



MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.596 de 17 junho de 2025.

DECRETO

**DECRETO Nº 044, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

*“Altera dispositivos constantes no Decreto nº 040, de 3 de junho de 2025, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a existência de erros materiais na redação do Decreto nº 040, de 3 de junho de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 1º do Decreto nº 040, de 3 de junho de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 2º. Para pagamento das despesas do Município, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, fica mantida a delegação de competência ao Diretor da Divisão de Tesouraria, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Para pagamento das despesas do Município referentes ao Fundo Municipal de Saúde, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, incluindo todas as transações bancárias, fica mantida a delegação de competência ao Secretário de Saúde em conjunto com o Prefeito, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. Para pagamento das despesas do Município referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, incluindo todas as transações bancárias, fica mantida a delegação de competência ao Secretário de Assistência Social, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

§ 5º. Para pagamento das despesas do Município referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, incluindo todas as transações bancárias, fica mantida a delegação de competência ao Secretário de Educação, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto nº 040, de 3 de junho de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

**Prefeito**

LICITAÇÕES

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2025

MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por meio de seu Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes retificações no Edital de Inexigibilidade nº 021/2025 – Credenciamento nº 006/2025 e seus Anexos.

Esta retificação visa promover ajustes e esclarecimentos necessários, a fim de sanar eventuais dúvidas e garantir a mais ampla competitividade e participação dos interessados, em aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO ESTIMADA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Para otimizar o planejamento e a gestão da demanda pelos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro e pintor, a Administração Municipal ajusta o prazo de utilização estimada dos serviços e a vigência máxima dos contratos individuais a serem celebrados.

Onde se lê nos documentos originais e na retificação anterior:

**Subitem 1.2 do Edital: "O credenciamento, que permanecerá em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 12 (doze) meses."**

**Subitem 10.3 do Edital: "O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025."**

No ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, na seção "Período de Vigência do Contrato Administrativo" e na "Descrição Resumida do Objeto": "12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à luz do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021."

No ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 3 (Especificação, Quantidade e Valor):

"QTD ESTIMADA: 12" (para UND: Mês)

"VALOR: R\$ 5.000,00" (para UND: Mês, resultando em R\$ 60.000,00 no subitem 3.1)

No ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, na tabela de itens:

"QTD ESTIMADA: 12"

No ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA, subitem 3.1: "O presente contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021."

Passa-se a ler, com as seguintes alterações:



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.596 de 17 junho de 2025.

=====  
**Subitem 1.2 do Edital:** "O credenciamento, que permanecerá em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 06 (seis) meses."

**Subitem 10.3 do Edital:** "O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura por um período máximo de 06 (seis) meses, respeitando o limite máximo de 31 de dezembro de 2025, e podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja dotação orçamentária e interesse da Administração Municipal."

No ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, na seção "Período de Vigência do Contrato Administrativo" e na "Descrição Resumida do Objeto":

"A vigência dos contratos administrativos individuais será da data de sua assinatura por um período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que respeitada a dotação orçamentária. O procedimento de credenciamento, por sua vez, terá a vigência de 06 (seis) meses a contar de 29 de maio de 2025, mantendo-se aberto a novos interessados conforme subitem 1.2 do Edital."

No ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 3 (Especificação, Quantidade e Valor):

"QTD ESTIMADA: 06" (para UND: Mês)

"VALOR: R\$ 5.000,00" (para UND: Mês)

No ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, Subitem 3.1: "Valor estimado para contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

No ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, na tabela de itens:

"QTD ESTIMADA: 06"

No ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA, subitem 3.1:

"O presente contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021."

No ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, subitem 4.1, na tabela:

"QTD ESTIMADA: 06" (para UND: Mês)

A redução do prazo de utilização estimada e da vigência máxima dos contratos individuais para 06 meses visa adaptar o credenciamento às necessidades específicas e ao ciclo orçamentário da Administração Municipal, permitindo uma gestão mais ágil e ajustada à demanda real dos serviços. Esta medida também impacta o valor estimado total da contratação, que passa a refletir o novo período.

## **2. DA EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Para simplificar o processo de habilitação e fomentar a participação de um maior número de empresas qualificadas, especialmente considerando a natureza dos serviços de manutenção rotineira objeto deste credenciamento, ratifica-se a exclusão da exigência de atestado de capacidade técnica.

Onde se lê nos documentos originais (e que foi excluído na retificação anterior):

**Subitem 5.5.1.4.a do Edital:** "Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado;"

No ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, Subitem 5.1.1.4.d: "Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado;"

E os subitens seguintes (relacionados à comprovação e características mínimas do atestado).

Passa-se a ler:

Fica mantida a exclusão da exigência do "Atestado de Capacidade Técnica" mencionada no Subitem 5.5.1.4.a do Edital e no Subitem 5.1.1.4.d do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Consequentemente, todos os subitens relacionados à comprovação e características mínimas deste atestado (Subitens 5.5.1.4.b.I, II, III do Edital e 5.1.1.4.e.IV, V, VI do Termo de Referência) permanecem REVOGADOS e não serão exigidos para fins de habilitação.

Reitera-se que a natureza do credenciamento, como procedimento auxiliar de contratação, permite a formação de um cadastro de prestadores sem a necessidade de competição direta por preço para cada serviço.

A qualificação dos credenciados será aferida por outros documentos de habilitação e pela fiscalização contínua da execução dos serviços.

A exclusão desta exigência facilita o acesso ao credenciamento, beneficiando o desenvolvimento econômico local e a agilidade nas contratações.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Inexigibilidade nº 021/2025 – Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, não expressamente alteradas ou revogadas por este Termo de Retificação.

Este Termo de Retificação passa a integrar o Edital e seus Anexos para todos os efeitos legais.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta retificação deverão ser dirimidas junto à Administração, pelos canais de comunicação indicados no Edital.

Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial do Município, na Plataforma COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), para ampla ciência dos interessados.

Município de Lajinha/MG, 17 de junho de 2025.

Valdeci Marques de Amorim

Secretário Municipal de Obras

Portaria nº 962 de 26 de maio de 2025



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.596 de 17 junho de 2025.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1151, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder adicional por tempo de serviço à servidora **FERNANDA NUNES DE MATOS**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período de 1/3/2017 a 1/3/2022.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1152, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder adicional por tempo de serviço à servidora **VANESSA DA SILVA NUNES ALVES**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período de 25/8/2017 a 25/8/2022.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1153, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004062/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder adicional por tempo de serviço à servidora **MILZA FERREIRA MOURA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período de 19/5/2017 a 19/5/2022.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1154, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004061/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder adicional por tempo de serviço à servidora **MARISLENE CAMILO DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período de 3/3/2019 a 2/3/2024.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.596 de 17 junho de 2025.

=====  
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 1155, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004059/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **JOSIANE FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período de 26/4/2019 a 24/4/2024.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**  
**Classificação preliminar de candidatos**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**DENTISTA ESF**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Adrian Carlos Nunes Saleme Bretas Oliveira Silva	28/05/1992	33,0	-	-	3,5	-	-	2,0	-	38,5
2-	Darah Sathler Alvim Moraes	10/12/1999	-	-	-	-	4,0	-	2,0	1,0	7,0

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MCROÁREA 1 – UBS GIL NUNES**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Jéssica Aparecida de Castro Sobreira	05/06/1996	35,0	-	-	-	-	-	-	0,5	35,5



2-	Cleone de Oliveira Alves Pereira	22/02/1992	-	-	-	-	-	-	-	1,0	1,0
----	-------------------------------------	------------	---	---	---	---	---	---	---	-----	-----

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MCROÁREA 4 – UBS FRANCISCO JUSTO RIBEIRO**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Graziela de Paula da Silva	09/12/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Lajinha/MG, 17 de junho de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento  
Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**  
**Classificação preliminar de candidatos**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**DENTISTA ESF**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MCROÁREA 1 – UBS GIL NUNES**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MCROÁREA 4 – UBS FRANCISCO JUSTO RIBEIRO**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Jéssica Maria da Silva	30/04/1991	3,0	-	-	-	-	-	-	-	3,0

Lajinha/MG, 17 de junho de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY****Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025**



## ERRATA Nº 01

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a Errata nº 01, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025, visando subsidiar contratações temporárias para suprir o quadro de pessoal da Administração Municipal, ficando incluídas as seguintes alterações:

#### I. Onde se lê:

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO
Impugnação ao Edital	<b>9/6/2025</b>
Abertura das inscrições	<b>10/6/2025 a 13/6/2025</b>
Publicação da listagem preliminar de inscritos	<b>16/6/2025</b>
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos	<b>17/6/2025 a 18/6/2025</b>
Manifestação da Comissão na reconsideração	<b>24/6/2025</b>
Julgamento do recurso pelo Prefeito	<b>25/6/2025</b>
Publicação da listagem final de inscritos	<b>26/5/2025</b>
Publicação da classificação preliminar de candidatos	<b>27/6/2025</b>
Interposição de recursos contra a classificação preliminar de candidatos	<b>30/6/2025 a 1/7/2025</b>
Manifestação da Comissão na reconsideração	<b>2/7/2025</b>
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	<b>3/7/2025</b>
Publicação da classificação final de candidatos e homologação do certame	<b>4/7/2025</b>

**Obs.: Serão considerados apenas dias úteis.**



**Leia-se:**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Impugnação ao Edital	<b>9/6/2025</b>
Abertura das inscrições	<b>10/6/2025 a 13/6/2025</b>
Publicação da listagem preliminar de inscritos	<b>17/6/2025</b>
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos	<b>18/6/2025 a 24/6/2025</b>
Manifestação da Comissão na reconsideração	<b>25/6/2025</b>
Julgamento do recurso pelo Prefeito	<b>26/6/2025</b>
Publicação da listagem final de inscritos	<b>27/6/2025</b>
Publicação da classificação preliminar de candidatos	<b>30/6/2025</b>
Interposição de recursos contra a classificação preliminar de candidatos	<b>1/7/2025 a 2/7/2025</b>
Manifestação da Comissão na reconsideração	<b>3/7/2025</b>
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	<b>4/7/2025</b>
Publicação da classificação final de candidatos e homologação do certame	<b>7/7/2025</b>

**Obs.: Serão considerados apenas dias úteis.**

II. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Lajinha/MG, 17 de junho de 2025.

**PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025**  
**Lista Preliminar de candidatos inscritos**

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b><u>MOTORISTA</u></b>	
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Alexandro Ambrosio Ferreira	Deferida
Eli Elson Pedro Maurício	Deferida
Gerson Ribeiro	Deferida
João Antônio Galdino de Souza	Deferida
Moacir Cardoso de Laia	Deferida
Nimar Vieira Gomes	Deferida
Roberto Soares Alves	Deferida
Sergio Antonio de Souza	Deferida

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b><u>ZELADOR DE CEMITÉRIO</u></b>
<b>NÃO HOUVE INSCRITOS</b>

Lajinha/MG, 17 de junho de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025**  
**Lista Preliminar de candidatos inscritos**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**MOTORISTA**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**ZELADOR DE CEMITÉRIO**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

Lajinha/MG, 17 de junho de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025**